

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO n° 050/2023

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 048/2023 que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE e dá outras providências.*”

I RELATÓRIO

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para realizar termo de fomento com *Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE*, no valor de R\$ 28.936,68 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

O objetivo do repasse é promover o apoio a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, por meio das ações desenvolvidas pela entidade.

Os recursos financeiros a serem repassados são oriundos da Emenda Impositiva nº 07, de autoria dos vereadores Eleandro Moreschi e Lídio Oldoni, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2022, e deverão ser aplicados na aquisição de móveis e equipamentos, na quantia de R\$ 10.936,68 (dez mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), e na realização do projeto “Agir para Incluir”, na quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O plano de trabalho foi aprovado pela Secretaria competente, e submetido à Comissão de Seleção que conclui que há os requisitos necessários para a formalização da parceria.

II FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Conforme art. 17, da lei acima: “O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”.

Portanto, a forma prevista para a formalização da parceria entre a administração Municipal e a APAE está de acordo com as determinações legais.

Também, conforme demonstrado, há recursos disponíveis

III – CONCLUSÃO

Opina-se pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei apresentado.

Serafina Corrêa, 18 de abril de 2023

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969